



**Câmara Municipal de Marituba**  
CNPJ: 01.615.610/0001-62

**EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 005/2016**

*“Altera a redação do § 4º do art. 40, da Lei Orgânica do Município de Marituba, Estado do Pará, fixando o número de Vereadores para a próxima Legislatura da Câmara Municipal de Marituba, cujo mandato vigorará a partir de 1º de janeiro de 2017, e dá outras Providências.”*

A Câmara Municipal de Marituba, Estado do Pará, aprovou e sua Mesa Diretora Promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

**Art. 1º** O § 4º, do Art. 40, da Lei Orgânica de Marituba, passa vigorar com a seguinte redação:

**Art. 40** .....

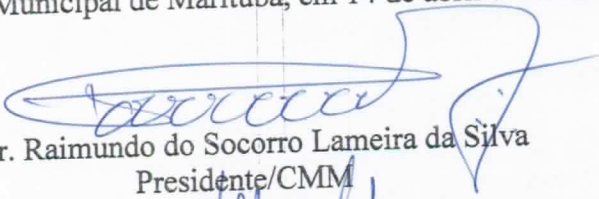
**§ 4º.** *A composição da Câmara Municipal de Marituba, Estado do Pará, fica fixada em 15(quinze) o número de Vereadores.*

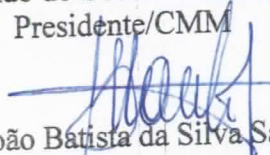
**Art. 2º** A fixação da composição do número de Vereadores da Câmara Municipal de Marituba, que trata o artigo anterior, está em consonância com o Art. 29, IV, “e”, da Constituição Federal.


**Art. 3º** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua Promulgação, produzindo seus efeitos a partir do processo eleitoral de 2016.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marituba, em 14 de abril de 2016.

  
Ver. Raimundo do Socorro Lameira da Silva  
Presidente/CMM

  
Ver. João Batista da Silva Santos  
1º Secretário/CMM

  
Ver. Gilberto Nogueira Souto  
2º Secretário/CMM